

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
LEI Nº 902, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Reajusta Vencimentos dos Cargos Efetivos e de Provimentos em comissão, para adequar ao mínimo constitucional e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, faz saber que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN** propôs e aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que recebem abaixo do salário mínimo constitucional (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020), constantes na Estruturas Administrativa Organizacional, Anexo I, Quadro 01 e 04, da Lei nº864 de 03 de janeiro de 2019, os quais abaixo elencados:

QUADRO 01:

- **Chefe de Almoxarifado e Patrimônio** – Comissão CC4 – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;
- **Auxiliar de Serviços Diversos** – Efetivo – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;
- **Recepcionista** – Efetivo – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;
- **Motorista** – Efetivo – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;

QUADRO 04:

- **Chefe de Protocolo** – Comissão CC5 – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;
- **Chefe de Setor de Arquivos** – Comissão CC5 – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;
- **Chefe de Gabinete** – Comissão CC5 – vencimento anterior R\$ 1.051,07 – Valor Reajustado R\$ 1.100,00;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas na Lei Orçamentária Anual Exercício 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 17 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário

ÁLVARO BRENO DE ARAÚJO BEZERRA

Vice- Presidente

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:A1F6DBC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2021. Edição 2485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>